

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CESSÃO

DECRETO

DECRETO - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA NOS PRIMEIROS DIAS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



TERMO DE CESSÃO



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.892/0001-96, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe/BA, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Sra. **BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO**, resolve formalizar o presente TERMO DE CESSÃO em favor da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão da servidora **FABIANE FRAGA DE ANDRADE RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 033.488.465-95, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, cargo este que se encontra atualmente vago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

A cessão ora formalizada encontra amparo legal no art. 86 da Lei Municipal nº 10/1997, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Cotegipe/BA, bem como na Constituição Federal, em especial no artigo 39, §3º, e no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

1. A servidora optará por perceber a remuneração do cargo efetivo de Professora, nos termos da legislação vigente.
2. A servidora não fará jus às vantagens privativas de ocupantes de cargo de Professor que estejam em efetivo exercício de regência em sala de aula, estando desvinculada do recebimento pelo FUNDEB.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

1. O ônus financeiro referente à remuneração da servidora permanecerá sob a responsabilidade do CEDENTE, vedado o recebimento pelo FUNDEB.
2. O CESSIONÁRIO se compromete a ressarcir o CEDENTE, se necessário, pelas despesas decorrentes do pagamento da remuneração da servidora, conforme ajustado entre as partes.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A cessão ora pactuada terá início na data da assinatura deste Termo e vigorará enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social pela servidora ou até sua revogação por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Termo será formalizado por Portaria expedida pela Prefeita do Município de Cotegipe.
2. Este Termo de Cessão será publicado no Diário Oficial do Município, para os devidos fins de publicidade e validade.
3. As partes se obrigam a cumprir fielmente as disposições contidas neste Termo, respondendo pelas obrigações assumidas nos limites de suas competências legais.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cotegipe/BA, 01 de janeiro de 2025.

Beatriz Batista Ribeiro Calado

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO

Prefeita do Município de Cotegipe-BA

Fabiane Fraga de Andrade Ribeiro

FABIANE FRAGA DE ANDRADE RIBEIRO

Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



DECRETO - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA NOS PRIMEIROS DIAS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

DECRETO Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA NOS
PRIMEIROS DIAS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dever de zelar pelo interesse público, no cumprimento de suas responsabilidades administrativas e legais, e

CONSIDERANDO o início da nova gestão municipal e a necessidade de proceder com a adequada transição governamental;

CONSIDERANDO a responsabilidade na continuidade dos serviços públicos e a necessidade de levantamento da situação administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO a importância de realizar um diagnóstico preciso das condições encontradas para estabelecer um planejamento estratégico eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que assegurem a regular e eficiente continuidade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais neste período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO nas repartições públicas municipais no período de 01 a 05 de janeiro de 2025, em virtude das festividades de final de ano.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Art. 2º - No período de 06 a 12 de janeiro de 2025, o expediente na Prefeitura Municipal de Cotegipe funcionará exclusivamente para trabalhos internos, organização administrativa e procedimentos de transição governamental.

Art. 3º - Ficam mantidos em funcionamento normal os seguintes serviços essenciais:

- I - Serviços de urgência e emergência do Centro Médico Santa Cruz;
- II - Serviços de limpeza pública;
- III - Serviços de segurança patrimonial;
- IV - Outros serviços considerados de natureza essencial e emergencial.

Art. 4º - Durante este período, as Secretarias Municipais deverão:

- I - Realizar levantamento detalhado da situação encontrada em cada pasta, incluindo: a) Relação de programas e projetos em andamento; b) Situação dos contratos e convênios vigentes; c) Relação de servidores e suas respectivas lotações; d) Situação do patrimônio móvel e imóvel;
- II - Proceder com o inventário físico e financeiro;
- III - Organizar e digitalizar documentos essenciais;
- IV - Realizar backup e preservação de dados digitais;
- V - Elaborar relatório detalhado da situação encontrada;
- VI - Identificar pendências e demandas urgentes;

Art. 5º - A partir do dia 13 de janeiro de 2025, o funcionamento da Prefeitura Municipal seguirá os seguintes horários:

- I - Atendimento ao público externo: das 8h às 12h;
- II - Expediente interno: das 14h às 17h, destinado exclusivamente para atividades administrativas e serviços internos;



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

III - Os serviços essenciais manterão seu funcionamento em regime especial, conforme escala própria de cada setor.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cotegipe - BA, 02 de janeiro de 2025.

Beatriz Batista Ribeiro Calado

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO

Prefeita Municipal